

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO COINTER Nº 005/2024

Estabelece normas para formação de cadastro de reserva para o cargo de Controlador de Entrada e Saída de Mercadoria, para atender a necessidade de excepcional interesse público, do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER.

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, pessoa jurídica de direito público, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.691/0001-98, com sede estabelecida na Rodovia Cônego João Guilherme s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio da Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo do COINTER, nomeada por meio da Portaria nº 012/2024, torna público por este EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024**, de acordo com o plano de cargos previsto no ANEXO II e na Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público do COINTER, atendendo às necessidades temporárias e excepcional de interesse público e em conformidade com as normas desse edital deliberado na Assembleia Geral Ordinária do COINTER (Ata nº 004/2024), realizada em 06 de agosto de 2024.

O COINTER atualmente é composto por 17 (dezessete) municípios do Estado do Espírito Santo, sendo eles: Afonso Cláudio, Águia Branca, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Ibirapuçu, Itapemirim, João Neiva, Linhares, Marilândia, Pancas, Piúma, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Roque do Canaã e Sooretama.

O COINTER oferta os serviços de comercialização de produtos hortigranjeiros e a implantação e execução do Serviço de Inspeção Municipal S.I.M. COINTER. Tem como objetivo fomentar o comércio e a agricultura familiar regional, podendo atuar também em outras políticas públicas que integram e promovem o desenvolvimento regional.

O presente Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva, visa a seleção de pessoal para atender às necessidades de excepcional interesse público, de acordo com os objetivos discriminados no Protocolo de Intenções do COINTER, buscando sobretudo o desenvolvimento regional a partir do fortalecimento e desenvolvimento das atividades da agricultura familiar.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado se realizará de forma eletrônica pelo sítio eletrônico do COINTER disponível em www.cointernoroeste.com.br, com amparo na Lei 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07 que regulamentam os Consórcios Públicos, junto com o Contrato de Consórcio Público do COINTER, e regulamentado pelo presente Edital, executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do COINTER, por meio da Portaria COINTER nº 012/2024, devidamente publicada em sua Imprensa Oficial.

1.1.1. A vaga a ser preenchida por este Processo Seletivo constitui parte do quadro próprio do COINTER, e servirá, especialmente, para executar as atividades do Consórcio em relação a operacionalização e manutenção da Unidade Regional Ceasa Noroeste sob a administração do COINTER;

1.1.2. Como condição para contratação ao cargo objeto deste processo de seleção, o candidato não poderá exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal e suas autarquias, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c, no momento da contratação.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará **por meio da realização de Análise de Currículo.**

1.3. As especificações sobre o “cargo” a ser contratado, o número de vagas, a escolaridade mínima, os requisitos, a jornada de trabalho e os vencimentos constam no ANEXO I deste Edital.

1.4. A síntese das Atribuições do Cargo consta no ANEXO II deste Edital.

1.5. **A contratação será por tempo determinado** para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo com base na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º da Lei nº 11.107.2005.

1.6. O prazo de vigência do contrato de serviço temporário será a partir da sua assinatura e o seu término em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período **uma única vez**.

1.7. Os vencimentos constantes no ANEXO I deste edital estarão sujeitos aos descontos dos encargos legais pertinentes.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- 2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta) anos na data da contratação.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
- 2.5. Ter a escolaridade exigida para o cargo.
- 2.6. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “B” válida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com no mínimo 02 (dois) anos de expedição, conforme contrato de locação dos veículos locados para o Cointer.
- 2.7. Atender os requisitos contidos no Anexo I de acordo com a especificação do cargo.

III - DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas das 08h:30min do dia 02 (dois) de setembro de 2024 às 08h30min do dia 09 (nove) de setembro de 2024, de forma eletrônica pelo sítio eletrônico do COINTER disponível em www.cointernoroeste.com.br.
- 3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
- 3.3. No ato da inscrição o candidato realizará *upload* (em anexo único), dos documentos comprobatórios para inscrição conforme especificados no ANEXO III.
- 3.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, verificadas a qualquer tempo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.5. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição.

IV - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

- 4.1. No momento da inscrição, serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item II e no subitem 3.3. deste Edital.

- 4.2. Não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.
- 4.3. O preenchimento da inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 4.4. Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.
- 4.5. Não será permitida a realização de inscrição extemporânea.
- 4.6. A inscrição é pessoal e intransferível.
- 4.7. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 4.8. Na confirmação da inscrição, o candidato declara que está ciente e de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – Candidato a Emprego (ANEXO IV).
- 4.9. Na confirmação da inscrição, o candidato declara que atende as condições exigidas para a inscrição, conhece e concorda com as disposições deste Edital, conforme o item II do mesmo (ANEXO V).
- 4.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderão alegar desconhecimento.
- 4.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações e erratas do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no sítio eletrônico www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

V - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa:

5.1.1. Análise de currículo em caráter eliminatório;

5.1.2. O candidato que não obter pontuação mínima de 02 (dois) pontos será eliminado.

5.2. Análise de Currículo:

a) para a análise de currículo o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição conforme subitem 3.3. deste Edital;

b) a análise de currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos (ANEXO III) entregues pelo candidato;

c) será atribuída pontuação permitida por documento comprobatório, conforme a alínea “e” do subitem 5.2. Não será atribuída pontuação cumulativa por um mesmo documento ou experiência;

d) o tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: contrato de trabalho, carteira de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado devidamente assinado pela chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que demonstrem a experiência profissional informada;

e) os critérios a serem avaliados no Processo Seletivo Simplificado são os constantes no ANEXO VI, cujos certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

f) o resultado do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação conforme análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos da sede do Consórcio, no site do COINTER, www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.

VI - DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado no dia 20 (vinte) de setembro de 2024, com lista afixada nos quadros de avisos da sede do Consórcio, no site do COINTER, www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.

6.2. O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

6.3. A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à disposição na sede do Consórcio para consulta.

6.3.1. A consulta estará disponível apenas e tão somente ao candidato.

VII - DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso.

7.1.1. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos descritos nos subitens 9.3. e 9.6. deste edital.

7.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente na sede do Consórcio, sito a Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 08h:00 às 15h00.

7.3. O candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item. Se o candidato protocolizar mais de um recurso para o mesmo item, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais não reconhecidos, automaticamente.

7.4. Não serão respondidos os recursos que forem enviados por meio de fax, correios, e-mail ou outro meio que não aquele citado no subitem 7.2.

7.5. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, o cargo pleiteado, endereço completo, e-mail e telefone.

7.6. Serão rejeitados preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e aqueles que forem interpostos fora do prazo.

7.7. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

7.8. Decairá do direito de impugnar este edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, terá concordado com todas as disposições nele contidas conforme declaração – ANEXO V.

VIII - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O resultado final será divulgado no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2024, com lista afixada nos quadros de avisos da sede do Consórcio, no site do COINTER, www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.

8.2. O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos, conforme citado no item 6.2. deste edital. Não constará informação individual dos candidatos.

8.3. A listagem com as notas e classificação ficará à disposição apenas e tão somente do candidato na sede do Consórcio, apenas para vistas, para consulta individual sendo proibida a retirada de documentos.

8.4. Apurado o total de pontos na hipótese de empate, será classificado preferencial e sucessivamente o candidato que:

8.4.1. Obter maior pontuação na análise de currículo – Item 4, ANEXO VI, citado na alínea “e” do subitem 5.2. deste edital.

8.4.2. Permanecendo ainda o empate, será considerada a maior idade entre os candidatos.

IX - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS:

9.1. Período de inscrições: Das 08h:30min do dia 02 (dois) de setembro de 2024 às 08h:30min do dia 09 (nove) de setembro de 2024.

9.2. Divulgação das inscrições deferidas: Dia 10 (dez) de setembro de 2024.

9.3. Prazo para interposição de recursos: Das 08h00 às 15h00 dos dias 11 (onze) a 13 (treze) de setembro de 2024.

9.4. Divulgação das inscrições deferidas pós recurso: Dia 17 (dezesete) de setembro de 2024.

9.5. Divulgação do Resultado Preliminar: Dia 20 (vinte) de setembro de 2024.

9.6. Prazo para interposição de recursos: Das 08h00 às 15h00 dos dias 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024.

9.7. Divulgação do Resultado Final: Dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2024.

X - CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos.

10.2. A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado será feita conforme a necessidade do COINTER.

10.3. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva. Conforme interesse e necessidade do Consórcio COINTER, serão convocados para contratação, sendo respeitado a ordem de classificação final e o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.4. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, o original e fotocópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, ou documento equivalente;
- b) Cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação.
- g) Certificado de dispensa militar, caso seja do sexo masculino;
- h) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- j) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);
- k) Atestado de bons antecedentes;
- l) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- m) Declaração de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- n) Declaração de bens;

o) Declaração de não cumulação ilegal de cargos nos seguintes termos: DECLARO QUE NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, em consonância com os incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

XI - NORMAS DISCIPLINARES

11.1. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora.

11.3. O candidato que comprovadamente usar de fraude atentando contra a disciplina ou desacatando a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído desta seleção e estará sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

11.4. As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir deste processo de seleção a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

11.5. Caso seja verificado após seleção e contratação que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido, estando sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

11.6. A Comissão Especial Organizadora e Julgadora será responsável pela análise de currículo, e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a esse processo de seleção.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site www.cointernoeste.com.br, bem como no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

12.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste edital.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período **uma única vez**.

12.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado somente gerará direito à contratação conforme a necessidade do Consórcio, respeitando o prazo de validade do mesmo e sendo obedecida a ordem rigorosa de classificação dos candidatos.

12.5. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas dos seus dados que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção, não cabendo ao candidato a possibilidade de interpor recursos.

12.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou qualquer outro caso imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, será reservado à Comissão Especial Avaliadora e Julgadora o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

12.7. O candidato aprovado quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

12.8. Incorporar-se-ão a este edital para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, erratas, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

12.9. O Consórcio Público e a Comissão Especial Organizadora e Julgadora não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

12.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Avaliadora e Julgadora.

12.11. Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12. Serão parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

12.13. Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.

12.14. Fica eleito o foro da comarca de Colatina/ES para resolver quaisquer controvérsias e/ou litígios decorrentes deste Edital.

Colatina/ES, 29 de junho de 2024.

Jorge Faustino Tononi Natalli

Presidente da Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado

Lucineia da Costa Paz Lima

Membro (representante do Município de Colatina-ES/COINTER)

Lays Valério de Mello

Membro (representante do Município de Colatina-ES/COINTER)



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Controlador de Entrada e Saída de Mercadoria	02	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 2.310,00

* Os vencimentos constantes nas tabelas poderão sofrer alterações em virtude dos descontos dos encargos legais pertinentes ao contrato.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES AO CARGO

CARGO: CONTROLADOR (A) DE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIA

Apoiar, orientar, capacitar, exercer atividades relacionadas ao mercado da Unidade Regional Ceasa Noroeste, compreendendo:

- a) acompanhar as atividades do mercado;
- b) orientar produtores, compradores, comerciantes e concessionários sobre as normas internas de funcionamento da unidade regional;
- c) proceder o controle estatístico de mercadorias, incluindo a aferição de mercadorias e lançamento de dados em sistema próprio;
- d) elaborar relatórios sobre a comercialização de mercadorias na unidade regional;
- e) participar de eventos relacionados a produção hortícola e eventos promovidos pelo COINTER, municípios consorciados e parceiros;
- f) proceder o cadastro de produtores rurais junto a unidade regional Ceasa Noroeste;
- g) lavrar autos de infração as normas internas do mercado, tais como notificação, e doação de mercadorias;
- h) realizar visitas aos produtores dos municípios consorciados com vistas a divulgar e orientar quanto a comercialização na unidade regional Ceasa Noroeste;
- i) realizar visita ao comércio local com vistas a mobilização dos mesmos quanto a compra e venda de mercadorias junto a unidade regional Ceasa Noroeste;
- j) demais atividades afins.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 1) Documento de identidade;
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3) Carteira Nacional de Habilitação – CNH
- 4) Título de Eleitor **com a certidão de quitação eleitoral** a ser expedida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Certificado de dispensa militar, caso seja do sexo masculino;
- 6) Comprovantes das formações acadêmicas (Anexo VI) – diploma ou certificado de conclusão de curso ou histórico escolar / artigo publicado;
- 7) Comprovantes das experiências profissionais correspondentes a área de atuação ou áreas correlatas e das titulações (Anexo VI) – contrato de trabalho, carteira de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);
- 8) Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais – Candidato A Emprego (ANEXO IV);
- 9) Declaração (ANEXO V).

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – CANDIDATO A EMPREGO

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o **CANDIDATO** concorrendo à vaga de emprego no **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER**, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Ao assinar o presente termo, o **CANDIDATO** consente e concorda que o **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento destes, envolvendo operações como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados do **CANDIDATO** são:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Endereço residencial;
4. Número de telefone e contato WhatsApp se for o caso;
5. Endereço de e-mail pessoal;
6. Documentos de identificação como RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor, Carteira Profissional e CNH;
7. Currículo;
8. Certificados de conclusão de cursos;
9. Gravação da entrevista.

O tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado para possibilitar o processo seletivo da vaga, possível estabelecimento de vínculo contratual e todos os atos que decorram da eventual relação de trabalho a ser firmada entre o **CANDIDATO** e o **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**.

DO COMPARTILHAMENTO E SEGURANÇA DOS DADOS

O **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** fica desde já autorizado a compartilhar os dados pessoais do **CANDIDATO** com sua área interna de gestão de pessoas, com o gestor da área que deu origem à vaga, com empresas de recrutamento e seleção, com redes sociais de negócios e com empresas terceiras que fornecem licença de software para armazenamento e gestão de dados.

O **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** comunicará ao **CANDIDATO** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao **CANDIDATO**.

DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

O **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** poderá manter e tratar os dados pessoais do **CANDIDATO** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo ou em razão de obrigação legal.

O **CANDIDATO** poderá solicitar ao **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, a qualquer momento, que sejam eliminados seus dados pessoais por meio do e-mail: ceasanoroestecolatina@gmail.com, sendo que sua solicitação será considerada de acordo com as leis aplicáveis.

DOS DIREITOS DO CANDIDATO



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

O **CANDIDATO** tem direito a obter do **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- Portabilidade dos dados, mediante requisição expressa;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do **CANDIDATO**, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Conforme disposto acima, este consentimento poderá ser revogado pelo **CANDIDATO**, a qualquer momento, mediante solicitação ao **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**.

Ciente e de acordo.

Colatina, ES ____/____/____.

Assinatura do candidato

CPF N°:



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2024, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Cidade/Estado, em _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

CARGO	ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONTROLADOR(A) DE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIA	01	Graduação (qualquer graduação) devidamente registrada.	10	10
	02	Curso de informática básica com no mínimo 60 (sessenta) horas.	15	15
	03	Cursos na área de atuação ou em áreas correlatas com carga horária mínima de 10 horas	02	10
	04	Experiência profissional relacionada a atribuições do cargo em órgão público, comprovado conforme alínea D do item 5.2 do presente edital. Pontuação unitária por trimestre (03 meses) trabalhado.	05	40
	05	Experiência profissional relacionada a atribuições do cargo em entidade privada, comprovado conforme alínea D do item 5.2 do presente edital. Pontuação unitária por trimestre (03 meses) trabalhado.	05	25
	TOTAL			